



RIOSAUDE

POLÍTICA  
**PORTA-VOZES**

RIO DE JANEIRO  
2023



RIOSAUDE

POLÍTICA  
**PORTA-VOZES**

RIO DE JANEIRO  
2023

# SUMÁRIO

1. Introdução .....	05
2. Abrangência .....	05
3. Objetivos .....	06
4. Definições .....	06
5. Princípios .....	08
6. Diretrizes .....	09
7. Treinamentos .....	12
8. Gestão de consequências.....	13
9. Gestão de crise .....	14
10. Instância competente .....	14
11. Implementação, acompanhamento e revisão.....	14
12. Disposições finais .....	16
13. Referências .....	17

## MENSAGEM DO **DIRETOR-PRESIDENTE**



BB

Em busca de ampliar o nosso programa de compliance, a Empresa elaborou a Política de Porta-Vozes, em cumprimento à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Decreto Municipal nº 44.698/18.

Essa política busca definir procedimentos para o relacionamento entre a RioSaúde, a imprensa e o público em geral, incluindo órgãos fiscalizadores e de controle, bem como esclarecer procedimentos e interlocutores para o contato com o público externo, definindo quem está autorizado a falar em nome da RioSaúde.

Buscamos atender prontamente às demandas dos profissionais da mídia e de outros interessados, garantindo agilidade, veracidade, confiabilidade e assertividade. Além disso, viabilizamos o acesso às informações de interesse público, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo ou por interesse estratégico, não podem ser divulgadas. Nos comprometemos a fornecer informações de forma rápida e precisa, mitigando riscos na divulgação de fatos relevantes da RioSaúde.



**Roberto Rangel**

Presidente - RioSaúde

## INTRODUÇÃO

A atual Política de Porta-Vozes tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e consistentes para orientar a comunicação pública conduzida por representantes designados, também denominados como porta-vozes, em nome da Empresa.

A fim de aprimorar o relacionamento com públicos estratégicos, são feitas designações dos porta-vozes para representar a RioSaúde. Tal profissional assume a responsabilidade de ser representante da Empresa. Qualquer situação em que seja necessário um posicionamento por parte da Empresa para transmitir a opinião ou visão da RioSaúde, caberá aos Porta-Vozes o pronunciamento oficial sobre determinado assunto.

A Política também estabelecerá diretrizes para preservar a imagem e a reputação da RioSaúde junto às partes interessadas (*stakeholders*), engajando-os de forma proativa em uma comunicação clara, tempestiva e transparente, pautada nos valores da RioSaúde.

A Política de Porta-Vozes tem fundamento no art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 44.698/2018, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei das Estatais.

## ABRANGÊNCIA

A Política deverá ser cumprida por todos os agentes públicos, profissionais da Empresa independente da forma de ingresso, empregados, terceirizados, diretores, gerentes, coordenadores, estagiários, membros de comitês e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a quaisquer outras pessoas ligadas a RioSaúde como fornecedores ou parceiros, que em função do seu cargo, posição ou que de forma contratual, atuem em nome da Empresa.

## OBJETIVOS

A presente política, não de forma taxativa, buscará:

- a. Assegurar que o(s) porta-voz(es) selecionado(s) transmita(m) mensagens-chave consistentes e alinhadas com a estratégia e os valores da Empresa, independentemente das circunstâncias, caráter de urgência ou meios de comunicação utilizados;
- b. Garantir que o(s) porta-voz(es) designado(s) tenha(m) as habilidades, conhecimentos e a autoridade adequados para falar em nome da Empresa, e que estejam cientes dos limites de sua autoridade;
- c. Promover, por meio do(s) porta-voz(es) uma comunicação transparente e responsável, evitando informações enganosas ou inconsistentes que possam vir a prejudicar e/ou comprometer a reputação da Empresa;
- d. Definir procedimentos e protocolos para lidar com situações de crise ou emergência, garantindo que as informações sejam fornecidas de forma oportuna e precisa em qualquer canal de comunicação, seja digital ou impresso;
- e. Assegurar que todas as declarações públicas dos porta-vozes, verbais ou não, estejam em conformidade com as políticas, estratégias e valores da Empresa, evitando uma divulgação inadequada ou informações sensíveis;
- f. Preservar a reputação e a credibilidade da Empresa por meio de uma comunicação efetiva que reforce sua posição como uma organização confiável e responsável.

## DEFINIÇÕES

**Administradores:** diretor-presidente, vice-presidente e os demais diretores e membros do Conselho de Administração.

**Alta Administração:** é o nível estratégico da Empresa, responsável por determinar a visão, missão e metas organizacionais e o planejamento estratégico. Define e alinha a estratégia das áreas do conhecimento a serem exploradas pela organização e suas competências centrais. São as diretorias e o Conselho de Administração.

**Canais de comunicação:** são os meios utilizados sistematicamente pela instituição para divulgar informações oficiais aos públicos interno e externo.

**Crise:** evento ou percepção sensível que apresente grave ameaça aos resultados e à imagem institucional da Empresa.

**Ética:** conjunto de padrões e valores morais de um grupo ou indivíduo. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos da RioSaúde alguns princípios da Administração Pública consagrados pela CRFB/1988, em seu art. 37, tais como: moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

**Imagem:** percepção que as empresas transmitem e pela qual são identificadas pelas pessoas de forma inconsciente e emocional. Essas percepções dependem da forma e conteúdo, assim como de caráter eventual ou perene de suas ações de comunicação interna e externa.

**Informações confidenciais:** aquelas que, por um período determinado de tempo, não podem ser divulgadas para o público interno e/ou externo.

**Informações institucionais:** todas aquelas relativas à estrutura, funcionamento, serviços, investimentos, políticas, planos, práticas, desempenho, resultados, situação econômico-financeira, fatos novos, cenário atual e planejamento futuro da Empresa, bem como aos direitos individuais e dos indivíduos atuantes na Empresa.

**Informações privilegiadas:** divulgação de informação privilegiada (inciso I, art. 5º e inciso I, art. 6º da Lei Federal nº 12.813/2013). Não é qualquer informação. São informações sigilosas ou informações que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento. Essas informações devem ser resguardadas a qualquer tempo e em qualquer circunstância.

**Informações de interesse público:** todas aquelas que dizem respeito ao escopo de atuação da Empresa, bem como aos atos de gestão, possibilitando ao público externo pleno conhecimento dos serviços disponíveis e formas de utilizá-los, como o acompanhamento, de forma sistemática e transparente, da atuação, desempenho, resultados e projetos da Empresa.

**Informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem.

**Informações sigilosas:** aquelas que devem ser permanentemente protegidas de divulgação, devido a questões legais e/ou à preservação de direitos individuais.

**Mídia:** meios, veículos e plataformas de comunicação que trabalham com a divulgação de informações e notícias, seja por meio de imagens, textos ou sons (televisão, cinema, rádio, revistas, jornais, outdoors e outros).

**Partes interessadas:** qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a RioSaúde se relaciona,

incluindo agentes públicos, colaboradores, empregados, terceirizados, diretores, gerentes, coordenadores, estagiários, membros de comitês, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como a sociedade de forma geral.

**Porta-vozes:** o diretor-presidente ou quem ele previamente designar para representar a Empresa em eventos internos e externos ou em entrevistas a veículos de comunicação, sendo particularmente importantes em momentos de crise. Qualquer situação em que seja necessário um posicionamento por parte da Empresa, cabe ao(s) porta-voz(es) o pronunciamento oficial sobre determinado assunto.

**Público interno:** composto por concursados, comissionados, estatutários, terceirizados, estagiários e jovens aprendizes, além de membros dos Conselhos, diretores, diretor-presidente e vice-presidente.

**Público externo:** cidadãos, órgãos governamentais, órgãos reguladores, gestores do sistema de saúde, fornecedores, jornalistas, instituições de áreas afins e segmentos potenciais de relacionamento (pessoas que poderão vir a ser usuários dos serviços, candidatos a residência ou estágio, profissionais interessados em participar de processos seletivos para o quadro funcional, empresas desejosas de participar em processos licitatórios, etc.).

**Risco:** possibilidade de um evento afetar negativamente os objetivos e a imagem corporativa.

## PRINCÍPIOS

Visando as melhores práticas de governança corporativa, e com a finalidade de criar um ambiente organizacional que promova a integridade, a transparência, a ética, a conformidade legal e a prevenção de riscos reputacionais e de imagem da Empresa, também são adotados princípios Éticos e Constitucionais, além do alinhamento com valores morais, que devem pautar as condutas aqui alinhadas, com a busca pela validade universal das ações. Esses princípios são essenciais para promover uma cultura de integridade, transparência e ética dentro da organização.

**Integridade e ética:** compromisso com a mais alta integridade e ética, garantindo que todas as ações e decisões sejam pautadas pela honestidade, transparência e retidão.

**Conformidade:** cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Decreto Municipal nº 44.698/2018, bem como outras legislações pertinentes.

**Diversidade e inclusão:** comunicação inclusiva não reproduz estereótipos, rompe paradigmas, traz representatividade, é afirmativa e reparadora, além de ser propositiva em relação ao diálogo construtivo.

**Transparência:** assegurar a transparência em todas as operações, garantindo que as informações

sejam acessíveis e compreensíveis a todas as partes interessadas.

**Responsabilidade:** assunção de responsabilidade por todas as ações e decisões, liberando que cada indivíduo envolvido seja responsável por contribuir para uma cultura de integridade.

**Impessoalidade:** a atuação do(s) porta-voz(es) deve priorizar os interesses da Empresa e dos colaboradores, de maneira que os seus interesses e opiniões pessoais estejam desvinculados das ações tomadas no exercício da função.

**Moralidade:** conjunto de valores e princípios que orientam o comportamento humano em sociedade.

**Legitimidade:** as declarações devem contemplar a veracidade dos fatos, as legislações vigentes e os instrumentos de governança da Empresa.

## DIRETRIZES

### I. Diretrizes gerais

A presente Política estabelece as diretrizes para a orientação da comunicação pública de dentro para fora, por meio da atuação do porta-voz designado, atuando em nome da Empresa, a qual deve ser conduzida em observância ao seguinte:

- a. Definir quem é o porta-voz da RioSaúde, sendo tal atribuição do diretor-presidente, mediante portaria, no limite de suas competências estatutárias, podendo este designar formalmente empregados para exercer a função de porta-voz, especificando os limites e o prazo de sua atuação, levando em consideração as habilidades, conhecimentos e autoridade adequada para representar a Empresa em casos sensíveis;
- b. Nomear porta-voz em situações de crise que acarretem riscos aos resultados, à imagem e à reputação da RioSaúde, sendo esta atribuição exclusiva do diretor-presidente;
- c. Garantir que o porta-voz designado não emita opiniões pessoais, quando instados a falar em nome da RioSaúde, conforme determinação do diretor-presidente.

### II. Diretrizes específicas

- a. Fica atribuída ao diretor-presidente ou a quem ele designar a função de porta-voz quando a pauta tiver referência a assuntos estratégicos, demandas de veículos de comunicação de grande representatividade nos entes federativos e mídias;

- b. Nos demais casos, o diretor-presidente deverá definir quem será o porta-voz da Empresa, quando necessário, especificando os limites de sua atuação, mediante ato institucional formal;
- c. Processos, recursos, relações com partes interessadas (*stakeholders*) e identidade da marca são administrados pela RioSaúde, com a ciência de que todos esses fatores impactam em sua imagem e consistem em uma forma de comunicação;
- d. Ter agilidade, precisão, interação e transparência traz uma comunicação mais assertiva e ajuda a atender as expectativas e necessidades dos colaboradores e demais partes interessadas;
- e. O processo de comunicação deve prever o alinhamento de ações a fim de promover os valores, a cultura e os objetivos de negócio permitindo a Empresa desenvolver, manter ou transformar a sua reputação;
- f. O porta-voz não pode fornecer informações falsas, enganosas ou imprecisas à mídia ou ao público em geral, sendo certo que tal análise deverá ser realizada pela Alta Administração e pelo Núcleo de Comunicação;
- g. Do relacionamento com a imprensa: a pessoa designada a porta-voz só poderá falar em nome da RioSaúde com autorização expressa via portaria assinada pelo diretor-presidente e assessorada pelo Núcleo de Comunicação.
- I. A pessoa previamente designada como porta-voz deverá se reportar ao diretor-presidente e esse, se entender cabível, pedirá apoio ao Núcleo de Comunicação, sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação ou imprensa, a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista;
- II. Antes de falar à imprensa, o porta-voz receberá do Núcleo de Comunicação as informações sobre o veículo, o repórter, a pauta e teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão. Sempre que possível, o porta-voz ou entrevistado receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e estará acompanhado de um assessor do Núcleo de Comunicação ao conceder entrevistas pessoais.
- h. É importante capacitar o porta-voz para falar sobre o assunto objeto daquela demanda específica, além de entregar um documento de perguntas e respostas que formalize o posicionamento da Empresa. Em caso de assuntos com especificidades relacionadas às diretorias da Empresa, aquela que estiver envolvida fornecerá as informações necessárias;
- i. A RioSaúde não permite a divulgação institucional de seu nome, marca ou associação de imagem sem a prévia aprovação do diretor-presidente;
- j. O Núcleo de Comunicação deverá:

- I. Assessorar as diretorias da RioSaúde, bem como a Presidência, no processo de definição de prioridades e dos temas-chave da atuação do porta-voz de acordo com as orientações estratégicas da RioSaúde e com foco nos públicos de relacionamento;
  - II. Garantir que todas as pessoas previamente designadas à porta-voz(es) tenham conhecimento técnico adequado ao exercício da função e tenham acesso a treinamento específico para desempenhá-la;
  - III. Garantir que as pessoas previamente designadas à porta-vozes tenham acesso às informações internas e externas relativas aos assuntos sobre os quais estão autorizados a falar em nome da instituição, para garantir o alinhamento do discurso institucional, de acordo com os objetivos do negócio;
  - IV. Mediar o fluxo da comunicação das pessoas previamente designadas à porta-vozes com os veículos de comunicação de massa;
  - V. Identificar riscos e oportunidades de atuação das pessoas previamente designadas à porta-vozes, avaliando os impactos potenciais sobre os públicos de interesse, inclusive no planejamento de novas iniciativas, no aprimoramento constante e na preparação de novos porta-vozes.
- k. Nos termos da regulamentação em vigor, a RioSaúde reserva-se ao direito de classificar as informações confidenciais e de acesso restrito, respeitando as exigências legais aplicáveis à comunicação, em especial a regulamentação aplicável às estatais;
- l. É vedado ao porta-voz designado delegar a função que lhe foi atribuída;
- m. Quando uma pessoa não autorizada for procurada pela imprensa para falar em nome da Empresa, ela deverá se abster de prestar informações e direcionar a solicitação imediatamente ao Núcleo de Comunicação da RioSaúde;
- n. A Empresa deve estabelecer uma comunicação ampla e transparente com a mídia e com o cidadão, por meio da atuação do porta-voz capacitado, detentor de postura ética, profissional e de amplo conhecimento técnico dos temas relacionados à Empresa e ao seu campo de atuação;
- o. O porta-voz deve agir de acordo com o princípio constitucional de equidade, sem distinção entre categorias profissionais, veículos de comunicação ou organizações.

# TREINAMENTOS

A Área de Governança e Compliance, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e o Núcleo de Comunicação, é responsável pelo desenvolvimento e implementação do programa de treinamentos periódicos para os membros de Comitês, membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, colaboradores, e demais envolvidos com a RioSaúde, e quando necessário, para terceiros, sendo mandatório a presença de todos nos treinamentos.

Vislumbrando a melhor forma de implantação e aprimoramento da Política, serão necessários aplicar os seguintes treinamentos:

- I. Treinamento de diversidade e inclusão: realizar treinamento abordando a temática de diversidade e inclusão dentro da RioSaúde, destacando a importância do princípio constitucional da equidade, sem fazer distinção entre categorias profissionais, veículos de comunicação ou organizações, quando da prévia designação do porta-voz.
- II. Treinamento de comunicação assertiva: realizar exercícios práticos e simulações de cenários de entrevista ou qualquer veículo de comunicação visando desenvolver habilidades de comunicação eficaz, assertiva, clara, ampla e transparente com a mídia e com o cidadão.
- III. Treinamento de alinhamento corporativo: garantir que o porta-voz esteja alinhado com a missão, visão, valores e estratégias da Empresa. Certificar que o porta-voz aprenda sobre a identidade corporativa da RioSaúde, sua história, seus objetivos organizacionais e seu posicionamento no mercado. Enfatizar a importância de transmitir uma mensagem consistente e alinhada com a cultura organizacional em todas as interações com a mídia e o público.
- IV. Treinamento de reciclagem anual: realizar, no mínimo anualmente, treinamento de reciclagem que aprofundem os tópicos da Política de Porta-Vozes e atualizem a Alta Administração, membros dos Comitês e dos Conselhos sobre novas regulamentações e práticas recomendadas. Esses treinamentos devem incluir estudos de caso e exemplos relevantes sobre comportamento em plataformas digitais, sobre como lidar com informações confidenciais ou privilegiadas, e a obrigação de divulgar informações não confidenciais de interesse público em razão da natureza estatal da Empresa.
- V. Treinamento específico para a alta administração: fornecer treinamentos específicos para as diretorias, a Presidência e os Conselhos, abordando questões e desafios relevantes para cada departamento, e promover atualizações e incentivo ao uso correto das informações, momento que se deva prestar as informações, o que deve ser prestado e qual a forma mais adequada.

Avaliação da eficácia dos treinamentos: realizar avaliações periódicas para medir a eficácia de todos os programas de treinamento eventualmente implementados e propor melhorias contínuas, conforme necessário para a constante aprimoramento das habilidades e competências de comunicação.

## GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Violações da Política de Porta-Vozes podem submeter o violador e a RioSaúde a penalidades civis, criminais e administrativas, por isso, a RioSaúde assume, de forma incondicional, o compromisso com a legalidade e com as boas práticas de Governança Corporativa do mercado.

Seguindo o Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, serão consideradas transgressões passíveis de sanção qualquer desvio de conduta em relação aos dispositivos das políticas implementadas na RioSaúde, além dos definidos na legislação vigente.

Cabe ao Núcleo de Integridade, em conjunto com a Área de Governança e Compliance, avaliar casos de transgressões identificados, propondo as sanções a serem adotadas, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais.

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade, dolo e reincidência do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item “Abrangência” desta Política.

Os agentes públicos que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições das políticas, regimentos, códigos, decretos, portarias e demais instrumentos normativos da RioSaúde estarão sujeitos às medidas disciplinares, previstas em lei, assegurados os direitos constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, observando os itens anteriores e eventual reincidência na violação da Política:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Exoneração;
- Rompimento do vínculo existente entre a Empresa e o infrator.

## GESTÃO DE CRISE

A alta administração é encarregada da gestão de crise de imagem. Em situações desse tipo, nenhum colaborador deve se posicionar em nome da empresa em qualquer canal, a menos que seja designado como porta-voz pelo diretor-presidente. É importante ressaltar que, mesmo que já haja uma nomeação prévia, em casos de crise, pode ser feita uma nova designação para garantir uma abordagem mais específica e adequada às circunstâncias emergenciais.

## INSTÂNCIA COMPETENTE

O diretor-presidente, máxima autoridade executiva na Empresa, é investido da competência para aplicar medidas pertinentes em casos de descumprimento desta política. Tais medidas serão implementadas com estrita observância dos direitos trabalhistas e constitucionais, assegurando um procedimento justo e alinhado com os princípios legais que regem o ambiente laboral. Esta abordagem reforça a importância da autoridade do Diretor Presidente na preservação da integridade da empresa, enquanto garante a proteção dos direitos fundamentais dos colaboradores.

Caso a RioSaúde tenha conhecimento de algum ato ilícito, além das decisões internas de exoneração ou suspensão de vínculos ou contratos, deverá reportar tais condutas para as autoridades competentes, que podem incluir órgãos reguladores, autoridades policiais ou judiciais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

## IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

A Política de Porta-Vozes é um instrumento crucial para garantir a consistência e eficácia da comunicação pública da Empresa. Para assegurar que a política cumpra seus objetivos e permaneça atualizada, é fundamental implementá-la corretamente, realizar um acompanhamento contínuo e revisá-la periodicamente. A seguir, estão as diretrizes relacionadas a esses processos essenciais:

Implementação: deve ser abrangente, garantindo que todos os colaboradores, administradores, gestores e outros envolvidos compreendam suas diretrizes e responsabilidades.

Todos o(s) porta-voz(es) designado(s) deve(m) ser identificado(s) e devidamente treinados para cumprir suas funções com eficiência, aderindo às diretrizes da política.

Acompanhamento: o acompanhamento contínuo da Política de Porta-Vozes deve ser realizado pela área de Governança e Compliance.

Deve haver um sistema de supervisão, que contará com a participação do diretor-presidente e do Núcleo de Comunicação, para garantir previamente que as mensagens transmitidas pelo(s) porta-voz(es) sejam consistentes com a estratégia e os valores da Empresa.

Revisão: a Política de Porta-Vozes deve ser revisada periodicamente para garantir que esteja alinhada com as mudanças na organização e com as melhores práticas de comunicação.

As revisões devem considerar as evoluções nas estratégias de comunicação, as novas tecnologias, os avanços nas práticas de relações públicas e as alterações legislativas buscando a conformidade legal.

É essencial que as diretrizes da política continuem a ser relevantes e eficazes na promoção de uma comunicação eficaz e coerente.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser observada em conjunto com outras políticas, regimentos, códigos, decretos, portarias e demais instrumentos normativos adotados pela RioSaúde.

O descumprimento dos dispositivos desta Política implicará na apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos termos previstos nesta Política.

Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da Empresa, esta Política será revisada quando necessário e apreciada pela Alta Administração, área responsável por sua aprovação e alteração. Qualquer revisão ou atualização será comunicada internamente aos funcionários e divulgada publicamente.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política deverão ser dirimidas pela Área de Governança e Compliance da Empresa.

Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Alta Administração da Empresa e permanecerá em vigor até que seja revisada e atualizada, considerando o princípio da revisão anual.

## REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei das Estatais.

Decreto Rio nº 52.858, de 17 de Julho de 2023 - Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.

Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Rio nº 46.195, de 5 de julho de 2019 - Estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, e em atendimento ao subseção IV.6 do Eixo IV, do Decreto Rio nº 45.385, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências.

Decreto Rio nº 46.276, de 29 de julho de 2019 - Dispõe sobre a nova redação ao artigo 5º do Estatuto Social da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A (RioSaúde).

Decreto RIO nº 44.745 de 19 de julho de 2018 - Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) em âmbito municipal.



RIOSAUDE